



LEI Nº 299

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PRESIDENTE DA CÂMARA, BEM COMO A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, no uso da suas atribuições constitucionais e legais, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009 e fixado nos quantitativos abaixo especificados:

Prefeito Municipal - Subsídio .....	R\$ 8.000,00
Vice-Prefeito - Subsídio .....	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal - Subsídio .....	R\$ 2.500,00
Presidente da Câmara - Subsídio .....	R\$ 3.000,00
Vereadores até .....	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os Valores fixados no artigo anterior poderão sofrer reajustes, com base na variação do **INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor)**, ou outro índice que o substituir, desde que haja excesso de arrecadação nos exercícios seguintes:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 22 de dezembro de 2008.

Dr. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



LEI Nº 299

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PRESIDENTE DA CÂMARA, BEM COMO A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, no uso da suas atribuições constitucionais e legais, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

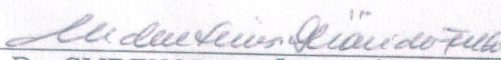
Art. 1º - os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009 e fixado nos quantitativos abaixo especificados:

Prefeito Municipal - Subsídio .....	R\$ 8.000,00
Vice-Prefeito - Subsídio .....	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal - Subsídio .....	R\$ 2.500,00
Presidente da Câmara - Subsídio .....	R\$ 3.000,00
Vereadores até .....	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os Valores fixados no artigo anterior poderão sofrer reajustes, com base na variação do **INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor)**, ou outro índice que o substituir, desde que haja excesso de arrecadação nos exercícios seguintes:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 22 de dezembro de 2008.

  
Dr. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

